

Ata da definição dos Critérios de avaliação

Procedimento Concursal Comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

DATA 28/08/2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniu, o Júri do procedimento Concursal supra identificado, nomeado por despacho do Senhor Primeiro Secretário Executivo da CIM Médio Tejo, datado de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e cinco, cuja composição e identificação seguidamente se enumera – Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Secretário Intermunicipal da CIM Médio Tejo; 1.º Vogal Efetivo: Sónia Filipa Martins dos Santos, Diretora do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal da CIM Médio Tejo, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Edite Soares David, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da CIM Médio Tejo; 1.º Vogal Suplente: Cristina Maria Pereira Ricardo Diogo, Técnica Superior da CIM Médio Tejo; 2.º Vogal Suplente: Paula Cristina Morais Fernandes, Técnica Superior da CIM Médio Tejo. -----

Estando presentes o Presidente e as Vogais Efetivas do Júri, deu-se início à reunião, que tem por finalidade proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para a ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe, com a seguinte caracterização: “Conceção e desenvolvimento da arquitetura e acompanhamento da implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização; Definição dos padrões de qualidade e avaliação dos impactes, organizacional e tecnológico, dos sistemas de informação, garantindo a normalização e fiabilidade da informação, assim como normalização dos modelos de dados e estruturação dos conteúdos e fluxos informacionais da organização e definição das normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação; Definição e desenvolvimento das medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificação das normas de salvaguarda e de recuperação da informação; Realização de estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática tendo em conta a realidade da CIMT e autarquias; planeamento e desenvolvimento de projetos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respetiva gestão e manutenção para o IDC restantes necessidades intermunicipais; configuração e instalação de peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade; configuração, gestão e administração dos recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaboração das normas e documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação; Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados quer na CIMT quer nos projetos intermunicipais; Realização de estudos técnico-financeiros com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base tendo em conta a legislação de contratação pública em vigor (CCP);

Ata da definição dos Critérios de avaliação

elaboração de rotinas e programas utilitários e definição de procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização dos sistemas aplicativos instalados assim como a prestação de apoio aos utilizadores na operação dos equipamentos informáticos e definição dos procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização de todos os sistemas instalados; desenvolvimento e gestão de projetos intermunicipais no âmbito de candidaturas de modernização administrativa". -----

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, que os requisitos Habilitacionais deverão ser: Licenciatura ou grau académico superior, no domínio da Informática, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (Código 48 da CNAEF), nomeadamente formação académica em Informática, Engenharia Informática, Ciência da Computação ou áreas relacionadas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

Assim, e tendo em conta todas as regras e tramitações legais a que está sujeito o procedimento concursal comum para a administração pública, os métodos de seleção a aplicar serão os estipulados nos números 1 e 2 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com os artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por portaria, tendo o júri deliberado, por unanimidade, fixar o seguinte: -----

A. Para os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36º da LTFP - candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **que não se encontrem** no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho descrita no aviso de abertura, ou candidatos com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, como métodos de seleção obrigatórios: -----

1. Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) -----

2. Avaliação Psicológica (AP) -----

E como método de seleção facultativo: -----

3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

B. Para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36º da LTFP - candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **e que se encontrem no cumprimento e execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho** descrita no aviso de abertura, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, como métodos de seleção obrigatórios: -----

4. Avaliação Curricular (AC) -----

5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

Salvo se os candidatos referidos em B os tiverem afastado, por escrito, conforme o n.º 3 do artigo 36º da LTFP. -----

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação: -----

1. Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) -----

A prova escrita de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

Ata da definição dos Critérios de avaliação

A prova escrita de conhecimentos é de realização individual, de natureza teórica, com duração de 90 minutos, com 15 minutos de tolerância, com consulta da legislação, a qual não poderá conter qualquer anotação, e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Não é permitida a consulta de documentação em formato digital nem será permitido o uso de meios eletrónicos, nomeadamente computadores, tablets, telemóveis, etc, durante a realização da prova de conhecimentos. -----

Os candidatos deverão comparecer à realização da Prova de Conhecimentos 15 minutos antes da hora marcada, sendo atribuída uma tolerância de 10 minutos para eventuais atrasos, após o início da mesma. -----

A Prova escrita de conhecimentos é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, versando sobre a seguinte legislação/ documentação a consultar: -----

- . Recomendações das Instituições de Cibersegurança em matéria de boas práticas de segurança; -----
- . Constituição da República Portuguesa; -----
- . Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
- . Lei n.º 77/2015, de 29 de julho - Organização dos Serviços das Entidades Intermunicipais e Estatuto do Pessoal Dirigente; -----
- . DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Aprova o Código do Procedimento Administrativo; -----
- . DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Aprova o Código dos Contratos Públicos; -----
- . Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- . Lei n.º 7/2009, de 12/02 - Código do Trabalho; -----
- . DL n.º 88/2023, de 10 de outubro - Estabelece o regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação. -----
- . Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto - Lei de Proteção de Dados Pessoais; -----
- . Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro - Lei do Cibercrime; -----
- . Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto - Regime jurídico da segurança do ciberespaço; -----
- . DL n.º 65/2021, de 30 de julho - Regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço; -----
- . Regulamento n.º 183/2022 - Regulamento que configura instrução técnica relativa a comunicações entre as entidades e o Centro Nacional de Cibersegurança; -----
- . Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018 - Arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação - Requisitos técnicos; -----
- . Diretiva (UE) 2016/1148 do Parlamento Europeu de 6 de julho de 2016 relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União. -----

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada, até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

A prova será constituída por três grupos: -----

- . O primeiro é composto por 6 questões - verdadeiro ou falso, sendo cada uma valorada em 1 valor; -----
- . O segundo é composto por 4 questões de escolha múltipla, sendo cada uma valorada em 0,5 valores; -----
- . O terceiro é composto por 2 questões de desenvolvimento, em que o candidato escolhe apenas uma, valorada em 12 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

Ata da definição dos Critérios de avaliação

Grupo I	
Questões Verdadeiro ou Falso	
Indicação de verdadeira	1
Indicação de Falsa	0,5
Correção de Falsa	0,5
Subtotal	6 * 1 = 6 valores
Grupo II	
Questões de Escolha Múltipla	
Resposta certa	0,5
Subtotal	4*0,5 = 2 valores
Grupo III	
2 Questões de desenvolvimento	1 = 12 valores
Expressão e Lógica de raciocínio	Conhecimento Técnico
Capacidade de expressão, fluência verbal, forma articulada, coerente e sistemática de apresentação de ideias.	Conhecimento da matéria, apresentando de forma adequada e aprofundada o desenvolvimento do tema, de acordo com o enquadramento legal, normativo e estratégico, mencionando-os na resposta.
3	9
Total	20 valores

A Prova de Conhecimentos terá caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. -----

2. Avaliação Psicológica (AP) -----

A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sendo causa de exclusão a obtenção pelo candidato da menção de "Não Apto", e será efetuada por entidade externa competente para esse efeito, sendo garantida e observada a privacidade dos elementos resultantes perante terceiros que não o próprio candidato. ---

3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): -----

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. -----

A preparação e aplicação do método será realizada por técnico credenciado, de gestão de recursos humanos, com formação adequada. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual contendo a indicação das competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado obtido. -----

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: -----

3 comportamentos demonstrados - 20 Valores; -----

2 comportamentos demonstrados - 16 Valores; -----

1 comportamento demonstrado - 12 valores; -----

0 comportamentos demonstrados - 8 valores. -----

Perfil de Competências, escolhidas de entre as constantes no anexo I da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro: -----

Ata da definição dos Critérios de avaliação

C1- Orientação para o Serviço Público. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- a) Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade. -----
- b) Garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros. -----
- c) Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público. -----

C2 – Orientação para a mudança e inovação. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- a) Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras; -----
- b) Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade; -----
- c) Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho. -----

C3 - Análise Crítica e Resolução de Problemas. Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- a) Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas. ----
- b) Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis. ----
- c) Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações. -----

C4 – Gestão do conhecimento. Traduz-se nos seguintes comportamentos: -----

- a) Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes; -----
- b) Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui.
- c) Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes. -----

C5 – Iniciativa. Traduz-se nos seguintes comportamentos: -----

- a) Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros. -----
- b) Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas. -----
- c) Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa. -----

C6 - Organização, Planeamento e Gestão de Projetos. Traduz-se nos seguintes comportamentos: -----

- a) Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis. -----
- b) Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades. -----
- c) Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas. -----

Cada competência será avaliada de acordo com a exploração dos comportamentos associados, baseados nas questões do guião, fundamentada na quantificação das respostas que evidenciam a presença ou ausência dos mesmos. -----

A avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) resultará da valoração das 6 competências essenciais do perfil profissional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará na média aritmética simples das classificações obtidas, de acordo com a seguinte fórmula:
$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6$$

4. Avaliação Curricular (AC) -----

A avaliação curricular está prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 36º da LTFP, e alínea c), número 1 do artigo 17º da Portaria, visa aferir os elementos de maior relevância para o

Ata da definição dos Critérios de avaliação

posto de trabalho a ocupar, entre os quais: -----
Habilitação Académica – HA; -----
Formação Profissional – FP; -----
Experiência Profissional – EP; -----
Avaliação de Desempenho – AD. -----

A avaliação curricular de carácter eliminatório, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, apurada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (10\%HA) + (35\%FP) + (45\%EP) + (10\%AD)$$

Para a valoração dos diversos subfactores serão usados os seguintes critérios: -----
HA = Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se pondera a titularidade de um grau académico superior: -----

Licenciatura Pós Bolonha – 16 valores; -----
Licenciatura Pré Bolonha – 18 valores; -----
Mestrado Pós Bolonha – 18 valores; -----
Mestrado Pré Bolonha – 20 valores; -----
Doutoramento – 20 valores. -----

FP = Formação Profissional: considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a concurso, que revista pertinência direta para o exercício do posto de trabalho, nos últimos 5 anos, de acordo com as seguintes ponderações e com o limite de 20 valores: -----

Sem participação em ações de formação: 0 valores; -----
Com ações de formação até 35 horas: 10 valores; -----
Com ações de formação superior a 35 até 70 horas: 12 valores; -----
Com ações de formação superior a 70 até 140 horas: 14 valores; -----
Com ações de formação superior a 140 horas até 300 horas: 16 valores; -----
Com ações de formação superior a 300 horas até 400 horas: 18 valores; -----
Com ações de formação superior a 400 horas: 20 valores -----
Quando o certificado de formação não referir o número de horas de formação, considerar-se-ão 7 horas por dia. -----

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre o desempenho efetivo de funções na área funcional do posto de trabalho a concurso e grau de complexidade da mesma: -----

Sem Experiência profissional – 8 valores; -----
Experiência profissional inferior a 1 ano – 10 valores; -----
Experiência profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos – 12 valores; -----
Experiência profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos – 14 valores; -----
Experiência profissional igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos – 16 valores; -----
Experiência profissional igual ou superior a 9 anos e inferior a 12 anos – 18 valores; -----
Experiência profissional igual ou superior a 12 anos – 20 valores. -----

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desempenho de funções na área de atividade inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado. -----

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação de desempenho qualitativa, relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do

Ata da definição dos Critérios de avaliação

posto de trabalho a ocupar, nos termos do SIADAP, de acordo com a seguinte classificação: -----

Desempenho Inadequado – 8 valores; -----

Desempenho Adequado/Regular – 12 valores; -----

Desempenho Bom - 14 valores; -----

Desempenho Relevante/Muito Bom – 16 valores -----

Reconhecimento de Excelente – 20 valores. -----

O júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, nos termos acima. -----

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores ou obtenha um juízo de Não Apto num dos métodos ou fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 4 do artigo 21º da Portaria. -----

Ordenação Final (OF) -----

A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as seguintes fórmulas: -----

Para os candidatos referidos em A: $OF = (70\%PEC) + (AP) + (30\%EAC)$ -----

Para os candidatos referidos em B: $OF = (60\%AC) + (40\%EAC)$ -----

Em que: -----

---- OF = Ordenação Final; -----

---- PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; -----

---- AP = Avaliação Psicológica; -----

---- AC = Avaliação Curricular; -----

---- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, efetuando-se o recrutamento respeitando a prioridade que decorre da regra geral prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, na qual é consagrado o princípio de que o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional (requalificação) e, esgotados estes, dos restantes candidatos. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 23º da Portaria, a lista de ordenação final é elaborada no prazo de 10 dias úteis, após a realização do último método de seleção. -----

A tramitação do procedimento concursal e a aplicação dos métodos de seleção é realizada preferencialmente por meios eletrónicos, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 1, artigo 6º da Portaria. -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º Portaria, bem como noutras disposições legais aplicáveis. Subsistindo o empate de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação referidos, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

1º Tempo de experiência profissional na execução de atividades na área a concurso, em entidades da Administração Local, independentemente do tipo de vínculo,

Ata da definição dos Critérios de avaliação

contabilizado até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e devidamente comprovado; -----

2º Tempo de experiência profissional na execução de atividades na área a concurso, em qualquer entidade (pública ou privada), contabilizado até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e devidamente comprovado; -----

3º Número de horas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área a concurso, concluídas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e devidamente comprovado. -----

De acordo com o previsto no artigo 7.º e no anexo I do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, a posição remuneratória é a 1.ª da carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação, correspondente ao nível remuneratório 24 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante pecuniário atual, de € 1.863,62 (mil oitocentos e sessenta e três euros e sessenta e dois cêntimos). -----

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, do que para se constar se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal. -----

O Presidente do Júri	Os Vogais	
Jorge Manuel Salgado Simões	Sónia Filipa Martins dos Santos	Edite Soares David